APROVADO EM SESSÃO DE 06/10/99

PROJETO DE LEI N.º 09/99

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a alterar o Convênio CVC – 037/98 repassando as verbas para a COOPERTRÊS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o convênio firmado com a COPEL, sob n.º CVC – 037/98, repassando as verbas para a **Cooperativa de Produção dos Comerciantes de Três Barras do Paraná – COOPERTRÊS,** a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de Outubro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 de Agosto de 1999.

ADELMO DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI N.º 09/99

O valor de duzentos e cinqüenta mil reais, a que se refere este projeto, faz parte de uma reivindicação dos comerciantes, há mais de dois anos, solicitando à COPEL uma compensação financeira pelas perdas causadas, em função da diminuição da população do município.

Em acordo firmado no GEM – Caxias/98 a COPEL assumiu compromisso de repassar recursos aos municípios atingidos pelo alagamento provocado pela Hidrelétrica de Salto Caxias, entre outros, deveriam repassar uma importância, em moeda corrente, de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), além de imóveis, barracões para industrialização e outros benefícios.

No entanto, a não compensação financeira individual, faz com que os comerciantes reivindiquem o valor de "duzentos e cinqüenta mil reais", para serem administrados pela **Cooperativa de Produção dos Comerciantes de Três Barras do Paraná – COOPERTRÊS,** pertencente aos comerciantes deste município.

ADELMO DE SOUZA
Vereador

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

"PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

NO PROJETO DE LEI N.º 09/99 DO Legislativo MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: OSMAR G. FERNANDES, HÉLIO NOJEHOVSI e JOÃO B. DE SOUZA, reuniram-se em data de 04 de Outubro de 99 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 09/99 do Legislativo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de Outubro de 99

OSMAR G. FERNANDES
Presidente

HÉLIO NOJEHOVSI
Secretário

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Membro

O Edil Helio Nojehovsi deu parecer contrário, devido que, ao seu entender, existe inconstitucionalidade neste Projeto.

HELIO NOJEHOVSI

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

"PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS"

NO PROJETO DE LEI N.º 09/99 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: HÉLIO BRUNING, IVO PEDROZO e OSMAR G. FERNANDES, reuniram-se em data de 04 de OUTUBRO de 99 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 09/99 do LEGISLATIVO Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de OUTUBRO de 99

HÉLIO BRUNING
Presidente

IVO PEDROZO
Secretário

OSMAR G. FERNANDES
Membro

O Edil Ivo Pedrozo deu parecer contrário pois, ao seu ver, existe inconstitucionalidade neste Projeto.

IVO PEDROZO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER DA COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E AGROPECUÁRIA

NO PROJETO DE LEI N.° 09/99 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de "COMÉRCIO, INDUSTRIA E AGROPECUÁRIA", composta pelos vereadores: JOÃO B. DE SOUZA, ADELMO DE SOUZA e HÉLIO BRUNING, reuniram-se em data de 04 de OUTUBRO de 99 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 09/99 do LEGISLATIVO Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de OUTUBRO de 99

JOÃO B. DE SOUZA
Presidente

= antonio M. Silva

ADELMO DE SOUZA
Secretário

HÉLIO BRUNING
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
03.431.904/0001-60	**05/12/1999**

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS COMERCIANTES DE TRES BARRAS DO PARANA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
AV. BRASIL			**150**
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	CENTRO		**85485-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
TRES BARRAS DO PARANA		**PR**	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0910300-CASCAVEL	**06/10/1999**
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	

DRF EB CASCAVEL — Serviço de Atendimento ao Contribuinte — EM 06 DE 10 DE 19 99
MIRIAM AKEMI KUBO
Matrícula SIPE Nº 65443
Deleg. 4ª Comp. Port 30 de 21-06-99

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo A. Bernardi
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS COMERCIANTES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ COOPERTRÊS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1-A Cooperativa de Produção dos Comerciantes de Três Barras do Paraná - cuja denominação é **COOPERTRÊS**, se constitui em Assembléia Geral, na data de 23/10/1998 e rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei 5764 de 16/12/1971 e demais disposições legais em vigor, tendo:

I- sede e administração na Av. Brasil n.º 150, com foro jurídico na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

II- área de ação no município de Três Barras do Paraná, situado no Estado do Paraná.

III- prazo de duração indeterminado.

IV- exercício social, com duração de doze (12) meses, com início em primeiro (1) de janeiro e término em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2- A Sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca, a que se obrigam os associados, promover:

I- o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;

II- a industrialização e a venda em comum da produção e seus derivados.;

Parágrafo único- Para atender seus objetivos a Cooperativa poderá promover convênios com outras entidades estatais, públicas e privadas, visando obter maiores benefícios ao seu quadro social. mediante constante aperfeiçoamento e melhoramento dos processos de condução das atividades e seus derivados.

Artigo 3- Objetivando registro e sustentação de marca, a Cooperativa se integrará, na medida do possível e desde que assim seja de interesse de seu quadro social, com outras cooperativas que tenham objetivos semelhantes.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E DOCUMENTOS
Danilo H. Bernardi
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ

CAPÍTULO
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 4- O quadro social da Cooperativa terá um mínimo de 20 associados, sendo ilimitado quanto ao máximo, desde que haja condições de regular atendimento e que suas atividades sejam exercidas dentro da área de ação da Cooperativa.

Artigo 5- Poderão ingressar na Cooperativa, uma pessoa fisica que representando seu comércio, qualificada nos critérios adotados pela Copel, para indenização dos comerciantes na faixa de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) metros do reservatório do Salto Caxias, exceto para o ano de atividade, que será estendido até 31/12/1996.

PARAGRAFO ÚNICO – Agropecuárias indenizadas pela Copel não terão direito a quotas partes de fundação, bem como outros comércios indenizados.

Artigo 6- Poderão também associar-se as pessoas fisicas de propriedade de comércio no município e que não se enquadrem no artigo 5 deste Estatuto desde que entrem com recursos próprios para sua integralização para quotas partes.

.PARAGRAFO PRIMEIRO – Critérios adotados pela Copel;
1 - Área de abrangência, o município de Três Barras do Paraná.
2 – Estar em atividade no mês 12 (doze) do ano de 1.996 (um mil novecentos e noventa e seis).
3 – Comprovar através de alvará de licença ou documento legal comprobatório
4 – Os comércios serão divididos em 03 (três) classes, pequenos, médios e grandes.
PARAGRAFO SEGUNDO – Casos em que o comércio foi vendido ou fechado.
1 – Vendeu anterior a 31 de Dezembro de 1.996 (um mil novecentos e noventa e seis), adquire o direito o comprador (novo proprietário).
2 – Vendeu após 31 de Dezembro de 1.996 (um mil novecentos e noventa e seis), permanece o direito com o vendedor (antigo proprietário).
3 – Fechou em até 31 de Dezembro de 1.996 (um mil novecentos e noventa e seis), não tem direito a quotas.
4 – Fechou após essa data, permanece com seu direito.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7- A admissão do associado na Cooperativa, se efetiva mediante a aprovação de seu pedido de ingresso pelo conselho administrativo e se complementa pela subscrição de quotas partes de capital social , assinatura no livro ou ficha de matrícula e referendada em assembléia.

Artigo 8- Efetivada a matrícula , o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei e deste Estatuto, para todos os efeitos legais.

Artigo 9- São direitos dos associados:

a) tomar parte nas Assembléias Gerais da Cooperativa;
b) propor à Assembléia Geral, medidas que julgarem convenientes aos interesses

sociais;

c) votar e serem votados para os cargos sociais;
d) solicitar quaisquer esclarecimentos sobre a gestão de exercícios findos;
e) pedir exclusão da sociedade quando melhor lhe aprouver;
f) receber, quando excluído as suas quotas partes integralizadas, bem como sobras que lhe cabem segundo os critérios de devolução destas;
g) participar de reuniões de associados, quando em missão designada pelos órgãos de administração forem indicados a estudos de matéria de interesse da sociedade e do quadro social;
h) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objeto social.

Artigo 10- São obrigações dos associados:

a- subscrever e integralizar quotas partes na forma do presente Estatuto;
b- cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na sociedade;
c- zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
d- cumprir todas a determinações do presente Estatuto;
e- Participar das Assembléias Gerais da Cooperativa;
f- denunciar seu impedimento na votação de matéria que lhe diga respeito direta ou indiretamente;
g- quando eleito para os órgãos de administração e fiscal, cumprir com todos os requisitos que lhes são exigidos por força do cargo;
h- acatar as decisões das Assembléias Gerais, ainda que não esteja presente na reunião;
i- responder limitadamente pelos compromissos da sociedade para com terceiros, de conformidade com o artigo onze (11) da lei 5764 de 16-12-1971, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

CAPÍTULO V
ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo l0- O pedido de exclusão do associado, se dará ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de exclusão, desde que em dia com seus compromissos assumidos individuais e ou coletivamente.

Artigo 11- A eliminação do associado será aplicada em virtude de infração da lei e deste Estatuto, pelo Conselho Administrativo cabendo ao associado o direito de recorrer da decisão à primeira Assembléia Geral, com efeito suspensivo, depois de recebida comunicação por escrito, indicando os motivos da medida.

Artigo 12- A exclusão do associado é dada por dissolução da Cooperativa, por morte do associado, por incapacidade civil do associado não suprida e por deixar de atender os requisitos estatutários que possibilitou o seu ingresso e permanência na sociedade.

Artigo 13- Em qualquer caso, de eliminação ou exclusão, será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no livro ou ficha de matrícula do associado, indicando os motivos que a determinaram.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo A. Bernardi
OFICIAL
PARANA

CAPÍTULO VI
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 14- O capital social da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), corrigido pelo IGPM-FGV, a partir da constituição da Cooperativa.

Artigo 15- O capital é subdividido em quotas partes, no valor de R$ 1,00 (um real) cada. Corrigida conforme o disposto no artigo anterior.

Artigo 16- Ao ingressar na sociedade, o associado deverá subscrever um mínimo de 100 (cem) quotas partes, devidamente corrigidas segundo o disposto no artigo 14 acima.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios fundadores, juntamente com os sócios que se enquadram no artigo 05 deste estatuto não integralizarão quotas partes para se associar.

Artigo 17- O capital subscrito pelo associado será integralizado em 50% (cinqüenta por cento) no ato da subscrição e o restante em até um ano em parcelas mensais e sucessivas.

Artigo 18- No caso de integralização em parcelas, cada integralização não poderá ser inferior a 40 (quarenta) quotas partes devidamente corrigidas conforme o disposto no artigo 14 do presente estatuto.

Artigo 19- A correção do capital, segundo o artigo 14 acima, será garantida, para o capital integralizado, por provisões mensais feitas na contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O associado poderá aumentar suas quotas partes até limite máximo de 10% do total de quotas da cooperativa.

Artigo 20- A quota parte é indivisível, transferível a associado, podendo ser negociada, não dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução será sempre registrada no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O associado poderá vender suas quotas partes somente após 01 (um) ano de sua associação, preferencialmente a outro associado, desde que os mesmos estejam em dia com suas obrigações com a cooperativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de exclusão só será concedido após cinco anos de associação, para os sócios fundadores que se enquadram no artigo 5 (cinco) deste estatuto.

Artigo 21- A devolução do capital, nos casos de eliminação e exclusão, bem como as sobras contabilizadas em favor dos eliminados e excluídos, será pago após a aprovação, pela Assembléia, das contas do exercício em que se deu o pedido de eliminação e/ou a exclusão.

Artigo 22- Quando o número de exclusões forem em número tal que a devolução do

capital venha comprometer a operacionalidade da Cooperativa, o Conselho Administrativo poderá decidir pela devolução em até 12 prestações ou mais mensais iguais e sucessivas.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 23- A Assembléia Geral dos Associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da Cooperativa e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

Artigo 24- As Assembléias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com a antecedência mínima de dez dias, obrigatoriamente de forma tríplice, isto é, em jornal de circulação na localidade da Cooperativa, em edital afixado nas dependências mais comumente freqüentadas pelos associados e remetido a estes na forma de circular.

Artigo 25- Não havendo quorum legal, a Cooperativa se reunirá, por convocação do mesmo edital, uma hora após em segunda convocação e uma hora após esta em terceira convocação.

Artigo 26- O quorum legal para a realização das Assembléias será de dois terços do número de associados com direito a voto, em primeira convocação, metade mais um desses associados em segunda convocação e o mínimo de dez associados com direito a voto, em terceira convocação.

Artigo 27- A Assembléia será convocada pelo Presidente da Cooperativa, pelo Conselho Administrativo ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, quando a solicitação não for atendida no prazo de cindo dias, por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 28- Todo associado está em pleno gozo de seus direitos enquanto não for comunicado por escrito, de forma que comprove a recepção da comunicação, no prazo mínimo de 30 dias antes da realização da Assembléia.

Artigo 29- As deliberações da Assembléia geral, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a voto.

Artigo 30- É da competência da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Artigo 31- Ocorrendo destituições que possam afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembléia poderá designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 dias.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 32- Nas Assembléias, cada associado da Cooperativa terá direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 33- Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembléia viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da realização da Assembléia.

Artigo 34- Compete à Assembléia Geral a aprovação do Regimento Interno.

SEÇÃO II
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Artigo 35- A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I- prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do, Conselho Fiscal, compreendendo:

- a- relatório da gestão;
- b- balanço;
- c- demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II- destinação das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III- eleição dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal;

IV- fixação dos honorários e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

V- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 36- Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos constantes dos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente deverá solicitar da Assembléia a indicação de um Presidente e um Secretário AD-HOC, para conduzir os trabalhos de votação, ausentando-se da mesa todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, permanecendo no recinto, entretanto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

Artigo 37- A aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e do presente Estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo A. Bernarti
OFICIAL
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

SEÇÃO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 38- A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que for necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que sejam mencionados no edital de convocação.

Artigo 39- É da competência da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- reforma do estatuto;
II- fusão, incorporação e desmembramento;
III- mudança do objetivo da sociedade;
IV- dissolução voluntária da sociedade;
V- contas do liqüidante.
VI- Exclusão de membros do quadro social.

Artigo 40- São necessários os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata a Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 41- A Cooperativa será administrada por um Conselho Administrativo de 07 (sete) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, sendo, um Presidente, um vice-presidente, um Secretário e 4 (quatro) Conselheiros..

Artigo 42- O mandato do Conselho de Administração é de três (3)anos, findo o qual deverá ser renovado no mínimo um terço de seus membros e decidirá sempre por maioria de votos da assembléia geral.

Artigo 43- Os membros do Conselho de Administração e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, nem ser cônjuge ou empregados entre si.

Artigo 44- A Diretoria, ou o seu Presidente, por delegação daquele, pode contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 45- Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Artigo 46- O membro componente do Conselho Administrativo, mesmo que simplesmente como Conselheiro, perderá o mandato sumariamente se faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou quatro (4) no decorrer do exercício, sem justificativas.

Artigo 47- Competirá ao Presidente da Cooperativa a comunicação ao administrador que perdeu o mandato, por escrito, devendo o ato ser registrado em ata do mesmo Conselho.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernardi
OFICIAL

Artigo 48- É da competência do Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno:

a- Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
b- Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
c- Contratar executivos e funcionários, desde que autorizado pelo Conselho de Administração;
d- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Estatuto e no regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral;
e- Assinar contratos, distratos, cédulas comerciais, títulos de crédito e oferecer garantias, outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos de gestão da Cooperativa, depois de devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo, sempre em conjunto com o vice Presidente, o Secretário ou executivo contratado.
f- Convocar e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração.
g- Para oferecer em garantias bens da Cooperativa, deverá haver autorização da Assembléia Geral.
h- Elaborar, com o vice Presidente e o secretário os planos de ação da Cooperativa com o fim de cumprir os objetivos sociais da Cooperativa.
i- Submeter à apreciação da Diretoria os planos e projetos da Cooperativa.

Artigo 49- Compete ao Vice Presidente além de outras definidas pelo Regimento Interno:

a- Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias;
b- Assinar, com o Presidente, com o Secretário, ou com Executivo contratado, contratos, distratos, cédulas comerciais títulos de crédito e oferecer garantias, quando autorizado pela Assembléia Geral;
c- Participar com o Presidente e com o Secretário na elaboração dos planos e projetos de gestão da Cooperativa.

Artigo 50- É da Competência do Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno:

a- substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos por prazo inferior a noventa (90) dias;
b- secretariar as Assembléias Gerais e o Conselho de Administração e elaborar as atas;
c- proceder os registros de todos os documentos da Cooperativa segundo as determinações legais;
d- acompanhar e se responsabilizar por todo o expediente burocrático da Cooperativa;
e- assinar com o Presidente, vice-presidente ou com executivo contratado os contratos, distratos, cédulas rurais, empréstimos e financiamentos de gestão da Cooperativa e oferecer garantias, desde que autorizado pela Assembléia Geral;
f- responsabilizar-se por toda a correspondência da Cooperativa;
g- responsabilizar-se por todo o arquivo da Cooperativa;

REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo A. Bernardi

h- responsabilizar-se pela contabilidade, controles e registros da cooperativa;
i- participar com o Presidente na elaboração dos planos e projetos de gestão da Cooperativa

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 51- A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de um efetivo e um suplente de seus membros.

Artigo 52- Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou executivo contratado.

Artigo 53- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 51 da Lei 5764, os cônjuges e ou parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e ou parentes entre si até este grau.

Artigo 54- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias pela necessidade de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 55- O Conselheiro fiscal efetivo faltante a uma reunião deverá avisar antecipadamente, a fim de que seja convocado seu suplente, de formas a que a reunião se proceda sempre com três (3) membros.

Artigo 56- O conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou a seis no decorrer do exercício, perde o mandato sumariamente, devendo ser comunicado pelo Conselheiro Coordenador, que convocará todos os Conselheiros fiscais para proceder a substituição como mandato tampão até completar o exercício.

Artigo 57- A providência de comunicação feito pelo Conselheiro Coordenador ao Conselheiro que perdeu o mandato deverá constar de ata do próprio Conselho.

CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO GERAL, DAS SOBRAS E PERDAS E FUNDOS

Artigo 58- A Cooperativa levantará um balanço anual em 31 de dezembro, podendo o Regimento interno determinar a elaboração de outro em 30 de junho de cada ano.

Artigo 59- No caso de dois balanços gerais anualmente, os resultados serão analisados na Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 60- Das sobras havidas após o levantamento dos balanços, serão deduzidos 10% (dez por cento) para a Reserva Legal e 5% (cinco por cento), para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 61- As sobras ou perdas ocorridas no exercício, salvo definição diferente, da Assembléia Geral, serão rateadas entre os associados na proporção direta das operações realizadas com a Cooperativa, depois de deduzidos os valores destinados às Reservas e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, além de outros formados pela Assembléia Geral, de acordo com a participação de quotas de cada associado.

Artigo 62- No caso de a Cooperativa adotar mais do que uma indústria ou fábrica como objeto social, a sua contabilidade deverá apurar os resultados por produto, para melhor poder contemplar a distribuição dos resultados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63- Quando houver vacância de cargos nos órgãos administrativos e fiscais, a Assembléia deverá ser convocada para designar novos administradores e fiscais provisórios para dirigir e fiscalizar a Cooperativa até a posse de novos conselheiros eleitos no prazo de 30 dias para completar os mandatos.

Artigo 64- Os casos omissos serão resolvidos à luz do disposto na Lei 5764 de 16/12/1971, e os princípios da doutrina cooperativista, ouvidos os órgãos normativos.

Artigo 65- A Cooperativa poderá se dissolver voluntariamente por decisão em Assembléia Geral Extraordinária, com a votação favorável de pelo menos dois terços dos sócios presentes com direito a votar, caso não hajam vinte (20) associados com disposição de continuar.

Artigo 66- O texto aprovado em assembléia do dia 28/09/99 será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduvas Pr.

TRES BARRAS DO PARANA, 28 DE SETEMBRO DE 1.999

NATO BERNARTT

.....

CLESIO NUERMBERG BATISTA – Presidente

NATO BERNARTT

.....

OASMAR MARTINAZZO – Vice Presidente

NATO BERNARTT

.....

NATAL ESTEVÃO ACORDI – Secretario

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernartt
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ

- TABELIONATO DE NOTAS -
Avenida dos Pioneiros, 1150 - Fone/Fax: (046) 235-1213
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANA
Danilo H. Bernartt OFICIAL
Maria Odila M. Bernartt JURAMENTADA
José Carlos C. Franco JURAMENTADO
Reconheço a(s) firma(s) de Clesio Nuermberg Batista, Oasmar Martinazzo e Natal Estevão Acordi
Em test° da verdade
Catanduvas, 04 de Outubro de 1999
Tabelião

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Avenida dos Pioneiros, 1150 - Fone/Fax: (046) 235-1213
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ
Danilo H. Bernartt OFICIAL
Maria Odila M. Bernartt JURAMENTADA
José Carlos C. Franco JURAMENTADO
Prenot. sob nº 2355 Livro "A" 021
Regist. sob nº 172 do Livro A-P.J. 02
Distribuidor Público sob nº 275/99; Lº 01; Fº 16
de Reg. Integral
Catanduvas, 04 de Outubro de 1999
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo M. Bernardi
OFICIAL
CARAMBEVAS - PARANÁ

ATA Nº 001.

Aos vinte e oito dias do mes de setembro de mil novecentos noventa e oito, reuniu-se toda a comissão, para a fundação da Cooperativa de produção dos Cooperados de tres Barras do Parana - COOPERTRES, sendo aberta a reunião pelo seu presidente, Plesio Huemmberg Batista, que nomeou o Sr. Helio Brunning para proceder a leitura do estatuto, capitulo por capitulo para que seja aprovado ou emendado pela comissão. da qual fazem Parte os seguintes membros: Adalto Matias da Silva, Alader Peliser, Altamiro Mardendal, Blandir Luiz Marafon, Plesio Huemmberg Batista, Delci Vicentin, Dircen de Souza Leal, Gilberto F. dos Santos, Ivone Gonçalves Alves, Edson Zancanaro, Geraldo A. Scherer, Hector Manica, Ivaldino Galvan, Ilgen Bonamigo, Manoel Marcos Prestes de Oliveira, Lesoer Luiz Porizotto, Lucio Moreschi, Natal Estevão Acordi, Nelzi Bau, Osmar Martinazzo, Osmar Valtrick, Sonia Mara Zuchi Bampi, Valder Brusch Pereira, Valdemir Hunter e Valdir Costa. depois de lido na integra o presente estatuto foi aprovado por aclamação por todos os membros presentes. conforme copia anexa a esta ata. depois de feita a aclamação foi lida a presente ata e aceita por todos os presentes, servindo esta como ata de fundação da cooperativa e aprovação do Estatuto como assembleia geral. Vai assinada por mim, Natal Acordi que secretariei a presente ata e por todos os membros aqui presentes.

RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA

RECONHECIDA

Osmar Mathias

Claudir Maraloni

Decir Parizotto

Valdino Galvan

Hector L. Marins

Vicente de Souza Leal

Edson Zanardo

Valdir Costa

Evandir V. Soares

Izeu Bonomini

Valdemir Winter

Aladir Pelisser

Clovis Bortoli

Helio Brum

Geraldo A. Meyer

Osmar Mathias

Gilberto F. dos Santos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Dario M. Bernardi
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
CATANDUVAS PARANÁ
TÍTULO RECEBIDO EM 04/10/99
CONFERE COM O ORIGINAL
OFICIAL

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOB Nº 273/99
LV 01 - FLS. 10
CATAND. 04/10/99
DISTRIBUIDOR

Gilson Antonio Petry
DISTRIBUIDOR

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Natal Antonio Accadi, Ilda Tristão, Manoel Mar
cos Trentin de Oliveira, Irene Gonçalves Ogliari,
Valdir Costa Branda de Oliveira, Adolfo Mathias da Silva (06)
Do que dou fé.
Em Test°. _____ da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99

☑ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Altamiro Martendal, Neuri Bau, Ovide
Moreschi, Osmar Mordinoge, Claudir Mora
Ignácio Parizotto, Valdino Galvan, Valentim Monica
Do que dou fé. (08)
Em Test°. _____ da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99

☑ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Vicente de Souza Leal, Edson Zanardo, Valdir Costa, Evandir
Valdir Costa Branda de Oliveira, Izeu Bonomini, Valdemar Winter, Aladir Pelisser (07)
Do que dou fé.
Em Test°. _____ da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99

☑ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Helio Brum, Geraldo A. Meyer, Osmar Mathias, Hector L. Marins, Maria Zuleli Bompi
Gilberto Ferreira dos Santos (06)
Do que dou fé.
Em Test°. _____ da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99

☑ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS
Danilo H. Bernardi
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ

Lista de Presença - 28-09-99

Ata de fundação e Aprovação do Estatuto da cooperativa de Produção dos comerciantes de três Barras do Paraná

CO RECONHECIDA

1 Adalto [illegible] da Silva.
2 Aladi [illegible] RECONHECIDA
3 Alcir [illegible] RECONHECIDA
4 Claudir [illegible] Marafon RECONHECIDA
5 Clesio [illegible] Costa RECONHECIDA
6 Dalci Vizzotto RECONHECIDA
7 Dircen [illegible] RECONHECIDA
8 Gilberto F. dos Santos. RECONHECIDA
9 Ivone G. [illegible] RECONHECIDA
10 Edson [illegible] RECONHECIDA
11 [illegible] RECONHECIDA
12 Hector [illegible] RECONHECIDA
13 Ivaldino [illegible] RECONHECIDA
14 Ozen Bonamigo. RECONHECIDA
15 Manoel Marco P. de Oliveira RECONHECIDA
16 [illegible]
17 Olvide Moreschi RECONHECIDA
18 Natal E. Acordi RECONHECIDA
19 Neuri Bau RECONHECIDA
20 Osmar Martinazzo RECONHECIDA
21 Osmar Valtrick RECONHECIDA
22 Sonia M. Zucki Bampi RECONHECIDA
23 Valdir Brusch Pereira RECONHECIDA
24 Valdemir Winter RECONHECIDA
25 Valdir Costa. RECONHECIDA
26 Evandir G. Soares RECONHECIDA

Geraldo A. Scheer
Sonia Z. Bampi
Valtemi Winter
Valdir Costa
Evandir Soares

SERVIÇO NOTARIAL SOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Cidade Canção
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Adalto Moraes da Silva, Aladir Pelissa, Alcemiro Martendal, Claudir Luiz Marafon, Clesio Pinheiro Batista, Dalci Vizzotto — OK
Do que dou fé.
Em Testº da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR. 30/09/99

Sergio Sozza de Lima-Notária
Kellen Elizabeth Sozza de Lima Rosa-Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Dirceu de Souza, Neri Alberto Ferreira dos Santos, Andre Gonçalves Avelar Edson Luiz Zanconato, Geraldo Alcir Schenkel (05)
Do que dou fé.
Em Test°. da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99

☒ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Neiton Luiz, Monica, Jocelino Galvan Jr., Geronimo, Manoel Marcos Fuentes de Oliveira, Rosa Pereira, Claride Moreschi (06)
Do que dou fé.
Em Test°. da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99

☒ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Natal Estevão Acordi, Neuri Bail, Elmo Martinazzo, Osmar Baltruck, Rosa Mota Zuchi, Claudia Moreschi Pereira (06)
Do que dou fé.
Em Test°. da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99

☒ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Valmor Nunes Valeiro Costa, Evandis de Oliveira Bonetti (04)
Do que dou fé.
Em Test°. da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99

☒ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernardi
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca dos Pioneiros - Fone/Fax: (0**45) 235-1213
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ
Prenot. sob nº 2353 Livro "A" 002
Registr. sob nº 171 do Livro A27-02
Distribuidor Público sob nº 253/99 Em 01
de Reg Intimação
Catanduvas, 07 de Outubro de 1999
Oficial
☐ Danilo H. Bernardi
OFICIAL
☐ Maria Odila M. Bernardi
JURAMENTADA
☒ José Carlos C. Franco
JURAMENTADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Darlo H. Bernardt
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ

Ato Nº 002

Aos vinte e oito dias do mes de setembro de mil novecentos noventa e nove. em seguencia a ata de fundação, foi convocada a assembleia geral, para dar continuidade aos serviços, para votação e apresentação da chapa ou chapas para diretoria executiva, conselho executivo, conselho fiscal. o Sr Victor Manica apresentou a seguinte chapa. presidente. Clesio Nuernberg Batista CPF 382.076.999-49 8.192.776 PR. Vice Presidente. Osmar Mazzo CPF 258.020.549-72 RG 595.574-PR. Secretario Natal Estevão Acordi CPF 196.556.659-68 RG 1.561.195 PR Conselho administrativo. Evaldino Gelvan CPF 524.902.979-53 RG 1.325852-PR Izo Bonamigo. CPF 503.001.649-04 RG 3[illegible].980.3-PR Ivone Gonçalves Avelar CPF 452.958.869-04 RG 1.497.091-SP. Conselho Fiscal: Osmar Valdric. CPF 409.178.359-72 RG 1958181-0-PR Conselho Fiscal. D. Delcir Vibo Diego Vicente CPF 746.867.989-49 RG 4.922.553-9 Manoel Marcos Prates. de Oliveira CPF 643.054.409-15 RG 3.953.487-8 Neri Bau CPF 153.076.709-15 RG 3.228.885-5-PR Valdir Costa CPF 492.812.089-20 RG 3.533.976-0 PR. Sonia M. Z. Bampi CPF 020.346.550-13. RG 4.513.346-0-PR Adolfo Martins da Silva. CPF 554.100.499-34 RG 4.038.916-7-PR. depois de apresentado a presente chapa. foi aprovado por aclamação e aceita por unanimidade, assumindo a diretoria neste os seus trabalhos com termino da fundação da cooperativa. depois de lida e achada conforme a presente ata. secretariada pelo Sr. Natal Estevão Acordi, vai assinada por todos os diretores.

RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA RECONHECIDA

Sônia M.Z. Bampi

Osmar Martinazzo
Claudir Marafon
Ivair Borgato
Waldino Galvan
Heitor L. Maurica
Dirceu de Souza Leal. Nireu de Souza Leal
Edson Zancanaro
Valdir Costa
Valdir Costa
Evandir Soares
Zezi Bonomiga
Valteni Mintes
Waldemar Pelisser
Clovis Batista
Hélio Bevilaqua
Geraldo A. Scheer
Oscar Valtrick
Ubirdo S. dos Santos

RECONHECIDA
RECONHECIDA
RECONHECIDA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
CATANDUVAS PARANÁ
TÍTULO RECEBIDO EM 04/10/99
CONFERE COM O ORIGINAL
OFICIAL

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOB Nº 274/99
LV 01 FLS. 10
CATAND. 04/10/99
DISTRIBUIDOR

Gilson Antonio Pelix
DISTRIBUIDOR

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Cascavel de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Natal Ostuare Accordi, Ilda Fiorentin, Marcos Cristis de Oliveira, Sônia Maria Zudi Bonfa, Nivaldo Luiz, Adalto Matias da Silva (06)
Do que dou fé.
Em Test°
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99
da Verdade.
☒ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Cascavel de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Ivani Gonçalves Gielow, Altamiro Mendel, Valdir Bruschi Pereira, Olivio Marcheschi, Osmar Martinazzo, Claudir Marafon (06)
Do que dou fé.
Em Test°
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99
da Verdade.
☒ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Cascavel de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Ivair Borgato, Waldino Galvan, Heitor Luiz Maurica, Dirceu de Souza Leal, Edson Luiz Zancanaro, Valdir Costa, Zezi Bonomiga (07)
Do que dou fé.
Em Test°
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99
da Verdade.
☒ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Cascavel de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Evandir de Oliveira Soares, Waltemir Hinter, Valdir Pelisser, Clóvis Nunes Batista, Hélio Bevilaqua, Geraldo Alcides Scheer, Oscar Valtrick, Ubirdo Gilberto Serrud dos Santos (08)
Do que dou fé.
Em Test°
Três Barras do Paraná-PR, 30/09/99
da Verdade.
☐ Sergia Bozza de Lima-Notária
☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

- TABELIONATO DE NOTAS -
Avenida dos Pioneiros, 1150 - Fone/Fax: (045) 235-1213
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ

Danilo H. Bernartt — OFICIAL
Maria Odila M. Bernartt — JURAMENTADA
José Carlos C. Franco — JURAMENTADO

Reconheço a(s) firma(s) do/a/s Natal Esteves Mendes
Clesio Buchmeiers Batista, Osmar
Hustinguy para Osmar Hanse
Em Test° da verdade
Catanduvas, 04 de Outubro de 1999
Tabelião

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernartt
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Avenida dos Pioneiros, 1150 - Fone/Fax: (045) 235-1213
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ

Danilo H. Bernartt — OFICIAL
Maria Odila M. Bernartt — JURAMENTADA
José Carlos C. Franco — JURAMENTADO

Prenot. sob nº 2354 Livro "A" 001
Regist. sob nº 171 do Livro AP3-02
Distribuidor Público sob nº 274/99, de 04/10/99
da Reg. Intcam
Catanduvas, 04 de Outubro de 1999
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernartt
OFICIAL
CATANDUVAS - PARANÁ